COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/12/17
Protocolo

Parecer n.º 09, de 2.017.

Ao Projeto de Lei n.º 149, de 2.017.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da segregação, do acondicionamento e da disponibilização adequada dos resíduos sólidos de origem domiciliar no Município de Cascavel, e dá outras providências, nos termos do artigo 75, § 2.º da Lei n.º 6706, de 2017 (Código de Posturas).

Proponente do Projeto de Lei: Mauro Seibert/PP.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente o Projeto de Lei n.º 149, de 2017, que tem como objetivo dispor sobre a obrigatoriedade da segregação, do acondicionamento e da disponibilização adequada dos resíduos sólidos de origem domiciliar no Município de Cascavel e dá outras providências, nos termos do artigo 75, § 2.º da Lei n.º 6706, de 2017 (Código de Posturas).

Em sua justificativa, o autor afirma que o projeto em análise traz melhorias ao Projeto de Lei n.º 123, esclarecendo questões referentes à matéria após ampla discussão com o Poder Executivo e com profissionais da área, busca garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado e cria fontes de negócios, empregos e renda por meio da valoração dos resíduos sólidos.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 42-C do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa do Meio Ambiente exarar parecer referente aos projetos relativos à defesa do meio ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável; a política ambiental do município; o controle da poluição ambiental e preservação dos recursos naturais e sobre saneamento básico e ambiental.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Meio Ambiente acompanha, pela maioria de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 149, de 2.017.

É o parecer. Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

Em 08 de dezembro de 2.017.

Misael Júnior
Vereador/PSC/Presidente/Relator

Mauro Seibert
Vereador/PP/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro